



Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

LEI Nº 722/1977

Que dispõe sobre alienação de um lote.

O Povo do Município de Passa Quatro, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar uma área de terreno, situado na Rua Dona Luiza, com as seguintes medidas e confrontações:

- a) na linha de frente: 19,50 metros lineares para a Rua Dona Luiza;
- b) na linha de fundo: 18,40 metros lineares para uma área municipal;
- c) nas linhas de lado:

I – 13,90 metros lineares para a Rua Cônego Hilário Monte Raso;

II – 11.70 metros lineares para o Jardim J. Regnier.

Art. 2º O lote de que fala o artigo anterior, medindo 242,56 metros quadrados, deverá ser alienado, através de concorrência pública, pelo lance nunca inferior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 26 de novembro de 1977.

Carlos Edil Fortes
Prefeito Municipal

Pedro Mossri
Secretário